



Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XI - nº 613 - 01 de março de 2016

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Futevôlei, surfe e ciclismo no domingo angrense

Competições aconteceram durante todo o dia, na Praia Brava e BR-101



Competições aconteceram durante todo o dia, na Praia Brava e BR-101

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, realizou neste domingo, 28, o Festival de Surfe e Futevôlei. As provas aconteceram nas águas e areias de Praia Brava, durante todo o dia, e marcaram o encerramento do Verão Esportivo na cidade. Na Rodovia Rio-Santos, foi realizado o Desafio Audax de Ciclismo. As competições tiveram o objetivo de promover a prática do esporte em Angra, e atraíram a atenção de banhistas e espectadores, que acompanharam e ficaram na torcida.

– Vim curtir esse domingo de sol na praia, daí aproveitei para acompanhar as partidas

de futevôlei. Achei muito legal. Essa combinação de calor com praia e esporte é bacana demais – disse o estudante Thiago Freitas, que assistia as partidas de futevôlei.

Enquanto os surfistas procuravam a melhor onda nas águas de Praia Brava, dez duplas disputavam o desafio de futevôlei. O torneio começou por volta das 9h, e a grande final foi disputada às 15h. A dupla Fabrício e Marcus Vinícius se sagrou campeã, após derrotar Raphael e Juliano na finalíssima. Wagner e Daniel completaram o pódio, na terceira colocação.

– A gente trabalha e busca sempre a evolução. Um evento como esse é importante

para divulgar o futevôlei, que é o esporte que a gente ama e quer fazer crescer. O campeonato foi duro, com boas duplas, e é sempre bom conseguir ganhar - declarou o angrense Fabrício Teixeira, campeão ao lado de Marcus Vinícius.

DESAFIO AUDAX DE CICLISMO

Centenas de ciclistas participaram do Desafio Audax. A largada aconteceu no Centro, às 7h. Os competidores se dividiram em duas provas, uma de 100 km e outra de 200 km, que terminou em Paraty. O objetivo do Desafio Audax era completar o percurso dentro do tempo estipulado pela organização, independentemente da colocação.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Erick Halpern
Procurador-Geral do Município - Interino

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Márcia Maria Furtado Gonzaga
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente - Interina

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Direitos Humanos é o fórum que terá como objetivo geral propiciar espaço para uma maior conexão entre o Poder Público, os Conselhos e as organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento das redes de Direitos Humanos e da participação social, de forma ampla e diversa, interligando segmentos e políticas a fim de alcançar uma ação conjunta de todos os públicos envolvidos com Direitos Humanos no município de Angra dos Reis.

§ 1º. A I Conferência Municipal de Direitos Humanos terá por finalidade:

- aprovar em plenária de abertura, o seu Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora desta Conferência;
- discutir e aprovar o relatório final da Conferência; e
- eleger os delegados que representarão o município nas etapas Estadual e Nacional.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E DO TEMA CENTRAL

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Direitos Humanos realizar-se-á sob os auspícios da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos que comporá uma comissão encarregada da coordenação e supervisão dos trabalhos.

§ 1º. A I Conferência Municipal de Direitos Humanos terá como tema "Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade";

§ 2º. I Conferência Municipal de Direitos Humanos será realizada no dia 02 de março de 2016, das 8 às 17 horas, no auditório do CEA (Centro de Estudos Ambientais), localizado à Praia da Chácara ,s/n, Jardim Balneário.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º. As atividades da II Conferência Municipal dos Direitos Humanos serão desenvolvidas em duas plenárias, a saber:

I – Plenária de Abertura, com apresentação e votação do Regimento Interno, apresentação da palestra tema da Conferência e formação dos grupos de trabalho (miniplenárias);

II – a Plenária final, com a votação das propostas elencadas pelos grupos de trabalho (miniplenárias) e com a eleição dos delegados que representarão o município de Angra dos reis nas Conferências Estadual e Nacional

Parágrafo Único: A programação detalhada, com os respectivos títulos, expositores e horários será disponibilizada no momento do credenciamento.

Art. 4º. Serão formados três grupos de trabalho, a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - Afirmação e fortalecimento da democracia;

- Subeixo I: Participação política;
- Subeixo II: Controle social das políticas públicas de direitos humanos.
- Subeixo III: Liberdade de expressão e direito à comunicação;
- Subeixo IV: Educação em direitos humanos;
- Subeixo V: Pacto federativo e responsabilidades institucionais.

Eixo II - Garantia e universalização de direitos:

- Subeixo I: Sistema Nacional de Direitos Humanos para implementação da terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3);
- Subeixo II: Enfrentamento da violência motivada por diferenças de gênero, raça ou etnia, idade, orientação sexual, identidade de gênero e situação de vulnerabilidade.

c) Subeixo III: Enfrentamento ao extermínio da juventude negra;

d) Subeixo IV: Enfrentamento à criminalização dos movimentos sociais e defesa dos direitos dos defensores de direitos humanos;

e) Subeixo V: Memória, verdade e justiça.

Eixo III - Promoção e consolidação da igualdade:

- Subeixo I: Desenvolvimento e direitos humanos;
- Subeixo II: Compromissos institucionais com as políticas de reparação,

ações afirmativas e promoção da igualdade.

GT6 - Eixo III - Promoção e consolidação da igualdade:

c) Subeixo III: Promoção dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais;

d) Subeixo IV: Estratégias de mobilização e promoção dos direitos humanos.

Parágrafo Único: Os subeixos serão discutidos coletivamente em cada um dos seus respectivos eixos, relacionando as propostas a cada eixo e subeixo contemplado.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º. A II Conferência Municipal dos Direitos Humanos contará com a participação de:

I- delegados, com direito a voz e voto;

II - convidados e observadores, com direito a voz.

Parágrafo Único: Só poderão votar na Plenária Final os delegados que participarem dos trabalhos desde o início do evento, assinando a lista de presença nas duas Plenárias.

Art. 6º. Serão considerados delegados com direito a voz e voto, membros de colegiados (conselhos, comissões, comitês e fóruns oficiais) das temáticas relacionadas às pautas de direitos humanos, representantes de órgãos, entidades, instituições, profissionais e personalidades com atuação de relevância na área de direitos humanos e setores afins.

§ 1º. Os delegados que faltarem a alguma das etapas da Conferência, terão somente direito a voz.

§ 2º. A inscrição dos delegados será feita no dia da Conferência, no momento do credenciamento.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA DOS TRABALHOS E DAS VOTAÇÕES

Art. 7º. A discussão dos temas será realizada em 03 (três) grupos de trabalho.

Art. 8º. Os delegados, convidados e observadores serão divididos em grupos de trabalho, e terão por objetivo aprofundar a discussão do temário da Conferência.

Art. 9º. Cada grupo de trabalho terá um facilitador para auxiliar na condução das discussões, indicado pela Comissão Organizadora e o grupo escolherá, entre seus membros, um Relator, que deverá obrigatoriamente ser delegado da Conferência, para organizar os trabalhos.

§ 1º. As propostas dos grupos deverão obter 50% mais um dos votos dos delegados para serem levadas para apreciação da plenária final.

§ 2º. As propostas consideradas polêmicas, ou seja, aquelas que forem derrotadas nos grupos de trabalho, não poderão ser levadas à plenária final.

§ 3º. Todos os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

Art. 10. São atribuições do Facilitador do Grupo de Trabalho:

I. coordenar o trabalho do grupo referente ao eixo temático escolhido;

II. ordenar o tempo de intervenção de cada participante, assegurando o direito de expressão a todos os presentes;

III. encaminhar os processos de votação das propostas;

IV. conferir os votos e proclamar o resultado de cada votação;

V. colaborar com o relator na elaboração do relatório do seu grupo de trabalho.

VI. enquadrar cada proposta no subeixo contemplado pela mesma.

Art. 11. São atribuições do Relator do Grupo de Trabalho:

I. anotar os eixos de discussões e propostas apresentadas pelos componentes do grupo

II. elaborar relatório síntese das anotações acima mencionadas após o término dos trabalhos do grupo;

III. apresentar juntamente com um membro do grupo de trabalho o relatório do seu eixo temático na plenária final da Conferência, mencionando as propostas e respectivos subeixos contemplados em cada uma.

Art. 12. A Plenária Final da II Conferência Municipal do Idoso se reunirá ao término do trabalho dos grupos e terá como objetivo:

I. discutir, emendar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho, consubstanciando-os em Relatório Final na Conferência;

II. eleger os delegados para representarem o município de Angra dos Reis na Conferência Estadual e Nacional;

III. votar as moções discutidas e apresentadas pelos grupos de trabalho.

§ 1º. A Plenária Final somente poderá fazer emendas supressivas e de correção de texto ou sentido, nos relatórios apresentados pelos grupos de trabalho, não sendo admitidas propostas novas ou que tenham sido apresentadas, discutidas e reprovadas nos respectivos grupos de trabalho.

§ 2º. A Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório Final, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem submetidos à votação, sendo que os pontos não anotados serão considerados como aprovados por unanimidade na Plenária Final.

§ 3º. Os propositores terão dois minutos para apresentarem os seus destaques.

Art. 13. As “questões de ordem” procederão aos demais encaminhamentos dos trabalhos, porém não serão admitidas durante os processos de votação ou para apoio ou objeção a qualquer proposta.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS ESTADUAIS

Art. 14. Ao final da apreciação do Relatório final será realizada a eleição de cinco delegados que representarão o município na III Conferência Estadual de Direitos Humanos, sendo três da sociedade civil e dois governamentais, podendo representar o município também na etapa Nacional.

§ 1º. Os delegados da sociedade civil serão eleitos entre os representantes das entidades ou personalidades que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos humanos em qualquer de suas frentes, no âmbito do município.

§ 2º. O delegado governamental deverá ser indicados entre os gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 15. A eleição será feita através de contagem simples de votos dos delegados credenciados, sendo eleitos aqueles que tiverem o maior número de votos.

§ 1º. Cada proponente à vaga de delegado estadual deverá ter três minutos para defender sua candidatura à plenária.

§ 2º. Em caso de empate, os candidatos terão direito a mais um minuto cada um para a sua defesa, e a plenária se manifestará novamente, fazendo nova contagem de votos para desempate.

§ 3º. Os três candidatos que estiverem imediatamente abaixo dos delegados eleitos na contagem de votos, serão eleitos suplentes, sendo convocados, se necessário, observando o critério de chamada do mais votado ao menos votado.

Art. 16. Ao final da eleição dos delegados estaduais, será feita a leitura e votação das moções previamente aprovadas pelos grupos de trabalho, não cabendo a apresentação de moções não discutidas nos grupos. As moções serão votadas uma a uma, cabendo à Comissão Organizadora identificar a necessidade de intervenções contra ou a favor.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 17. As despesas necessárias à realização da II Conferência Municipal do Idoso correrão por conta da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As questões omissas neste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora com referendo da Plenária da I Conferência Municipal de Direitos Humanos.

Art. 19. A Comissão Organizadora se extinguirá com a publicação do Relatório Final da I Conferência Municipal de Direitos Humanos.

Art. 20. O Regimento Interno terá vigor no período de realização da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e posteriormente

para encaminhamentos das deliberações da referida Conferência.

COMISSÃO ORGANIZADORA
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA – PRESIDENTE
SASDH
WALTAIR DO NASCIMENTO
SASDH
FABIANO AVELINO DA SILVA
SASDH
DIOGO DA ROCHA MOTA
SASDH
KARLA ADRIANA BARBOZA COELHO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ROSELÉA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
COMPIR
HUGO RAFAEL RIFINO VILELA
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO
APADEV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 035/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0892

AUTUADO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA

ENDEREÇO RUA DOS TUCANOS, LOTE 32, QUADRA 28 – PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23 K 569859.00 m E / 7461918.00 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INICIAR OBRA SEM LICENÇA AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 83 DA LEI ESTADUAL 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 1.372,89 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 070/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1163

AUTUADO ORGANIZAÇÕES ARAÚJO LTDA

ENDEREÇO AVENIDA SÃO JOSÉ, S/Nº, LOTE 11 – PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (UTM): 572268.41 m E / 7460655.77 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (TERRAPLANAGEM) SEM LICENÇA AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL Nº 3467

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 2.233,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 096/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1178

AUTUADO POSTO SANTOS REIS LTDA

ENDEREÇO AVENIDA JÚLIO MARIA, Nº 235 – CENTRO

– ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K

570181,58 m E / 7455490.79 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

OPERAR SEM LICENÇA AMBIENTAL; CONTAMINAÇÃO DO SOLO COM SUBSTÂNCIAS OLEOSAS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

- ARTIGO 61 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 71.551,88 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 099/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0976

AUTUADO JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA SOBRINHO

ENDEREÇO PRAIA DA FAZENDA, Nº 31, ILHA DA GIPÓIA – BAÍA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 566516 / 7451071

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO POR NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

INSTALAÇÃO DE HELIPONTO PRIVADO SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL ATINGINDO FAIXA NÃO EDIFICANTE DO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DENTRO DOS LIMITES DO TERRITÓRIO DA APA DE TAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010

- ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 15.505,24 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGRA DOS REIS

CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Direitos Humanos, a realizar-se no dia 02 março de 2016, na cidade de Angra dos Reis, tendo como objetivo a construção de propostas para as etapas Estadual e Nacional da III Conferência Nacional de Direitos Humanos, e a eleição dos delegados que representarão o município nessas etapas.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Direitos Humanos adotará como temário “Direitos Humanos Para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade”.

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Direitos Humanos será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual indicará substituto em caso de ausência ou impedimento.

Art. 3º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Direitos Humanos, será composta pelos membros indicados

no decreto municipal de nº 10.057, de 18 de Fevereiro de 2016, publicado no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis no dia 26 de Fevereiro de 2016.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e à Comissão Organizadora Municipal da Conferência, adotarem as medidas e expedir os atos administrativos necessários à realização da Conferência de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Direitos Humanos de Angra dos Reis, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA – PRESIDENTE
SASDH

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 005/2014

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2014 de 16 de julho de 2014, Concorrência nº. 002/2014, processo administrativo nº. 013/2014.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentada nos artigos, 78, c/c 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93 conforme parecer jurídico formulado pela Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis nº. 021/2015/ E H de 10/11/2015.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis 23/02/2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 008/2014

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2014 de 16 de julho de 2014, Concorrência nº. 005/2014.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentada nos artigos, 78, c/c 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93, conforme parecer jurídico formulado pela Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis nº. 700/2015 – AF de 16 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis 24/02/2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da Decisão Nº 001/2016/SAAE, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 612 de 29/02/2016, página 04.

Onde se lê: “..., destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Angra dos Reis SAAE/AR,...”;

Leia-se: “..., destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Captação de água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR,...”

Onde se lê: , aplico à contratada a PENA DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, que configura o valor de R\$ 1.510.185,60 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZ MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) ...” ,
Leia-se: “... aplico à contratada a PENA DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, que configura o valor de R\$ 94.200,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)...”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE,
01 DE MARÇO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE DO SAAE- AR

PORTARIA Nº 007/2016/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **RAQUEL SALGUEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula 23.236, para fiscalização de contratação de empresa para execução da obra de construção da creche no Bairro Campo Belo - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra - ANGRA DOS REIS - RJ, referente ao processo nº 9.482/2013 Ordem de Serviço nº 052/2014/SOH, em substituição de **ISMENDE BATISTA FERREIRA**, matrícula 20.263, pelo período de 22/02/2016 a 22/03/2016, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ANGRA DOS REIS,
29 DE FEVEREIRO DE 2016.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 008/2016/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **GILSON CESAR ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 10375, para fiscalização de execução de serviços de preparo de terreno para implantação de creche no bairro Campo Belo - Angra dos Reis/RJ - LOTE II - RJ, referente ao processo nº .12726/2013., contrato nº 015/2014 e Ordem de Serviço nº 005/2014/SOH, em substituição de **ISMENDE BATISTA FERREIRA**, matrícula 20.263, pelo período de 22/02/2016 a 22/03/2016, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ANGRA DOS REIS,
29 DE FEVEREIRO DE 2016.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ERRATA

Na publicação na Ordem de Paralisação nº 002/2016/SOH, datada de 22 de janeiro de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 607 de 29/01/2016, página 06.

ONDE SE LÊ:

“na data desta ordem”.

LEIA-SE:

“na data de 23/01/2016”.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Mediante Dispensa de Licitação, do Processo nº 2015010640, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos para atender aos equipamentos da Proteção Básica, conforme Convênio 802204/2014, destinado à empresa EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.211.630/0001-08, no valor de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e acompanhando o parecer jurídico nº492/2015/ PGM.SC-TCB, fls. 80 à 88 da Procuradoria-Geral do Município, portanto, ratificamos a dispensa.

ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2015.
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Mediante Dispensa de Licitação, do Processo nº 2015010644, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos para atender aos equipamentos da Proteção Básica, conforme Convênio

802204/2014, destinado à empresa TRO LÓ LÓ BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 50.562.057/0001-52, no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e acompanhando o parecer jurídico nº493/2015/PGM.SC-TCB, fls. 74 à 82 da Procuradoria-Geral do Município, portanto, ratificamos a dispensa.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2015.
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Mediante Dispensa de Licitação, do Processo nº 2015008676, cujo objeto é a aquisição de material de processamento de dados para atender aos equipamentos da Proteção Básica, conforme Convênio 802204/2014, destinado à empresa EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.211.630/0001-08, no valor de R\$ 1.993,50 (um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e acompanhando o parecer jurídico nº497/2015/PGM.SC-TCB, fls. 73 à 81 da Procuradoria-Geral do Município, portanto, ratificamos a dispensa.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2015.
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Mediante Dispensa de Licitação, do Processo nº 2015016828, cujo objeto é a aquisição de copos descartáveis e garrafas térmicas para atender aos equipamentos da Proteção Social básica, conforme Convênios 802204/2014, destinado à empresa OMG4 PAPEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 22.800.145/0001-00, no valor de R\$ 4.200,50 (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 24, inciso I e II, da lei nº 8.666/93 e acompanhando o parecer jurídico da folhas nº 60 à 67 (sessenta à sessenta e sete), datado em 05/10/2015 da Procuradoria-Geral do Município, portanto, ratificamos a dispensa.

ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Mediante Dispensa de Licitação, do Processo nº 2015015736, cujo objeto é a aquisição de lâmpada fluorescente 32 w para atender aos equipamentos da Proteção Social básica, conforme Convênios 802204/2014, destinado à empresa ELZA GONÇALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 01.632.588/0001-69, no valor de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais), para o período de 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 24, inciso I e II, da lei nº 8.666/93 e acompanhando o parecer jurídico da folha nº 52 (cinquenta e dois), datado em 09/10/2015 da Procuradoria-Geral do Município, portanto, ratificamos a dispensa.

ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2015.
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Termo de Compromisso firmado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

- Termo de Compromisso 0351.504-08/2011, objeto: Elaboração de Projetos para estabilização de encostas.

Em 24/02/2016, R\$ 51.658,94.

ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA